



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 259/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/438
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/25
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 109/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), para fazer frente as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

O pedido se justifica diante da necessidade de se fazer o encontro de contas junto ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, bem como relativo às demandas contratuais e solicitações em andamento, necessárias para a cobertura das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente suplementação justifica-se diante da necessidade de remanejar recursos a fim de assegurar a regularidade da prestação dos serviços de saúde e a manutenção dos contratos essenciais já firmados. Será suprida pela anulação de dotação proveniente da Secretaria Municipal da Fazenda, que não será mais utilizada no presente exercício.

Portanto, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município